



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 29/96

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO N° 03/96

"Dispõe fixando os subsídios do Prefeito
Municipal para a próxima Legislatura a
ser instalada no dia 19 de Janeiro de
1997."

Artigo 1º - O Prefeito Municipal, receberá a título de subsí-
dios, mensalmente, a partir de 19 de Janeiro de
1997, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - O Prefeito fará jus, também, ao recebimen-
to, a título de verba de representação, mensal-
mente, a importância correspondente a 50% (cinquenta por
cento) dos subsídios estabelecidos no "caput" deste Artigo.

Artigo 2º - Os subsídios e a verba de representação ora
fixados serão reajustados, semestralmente, pela
variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, no período
imediatamente anterior.

Parágrafo 1º - Caso ocorra a extinção da Unidade Fiscal de
Referência - UFIR pelo Governo Federal, o reajus-
te ocorrerá pelo índice criado em substituição àquele.

Parágrafo 2º - O reajuste de que trata o "caput" deste Arti-
go incidirá já a partir da vigência da próxima
Legislatura.

Artigo 3º - Todo e qualquer reajuste efetuado nos subsídios
e na verba de representação, de que trata o
presente Decreto Legislativo, deverá ser objeto de
publicação em jornal de circulação no Município.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 06 DE SETEMBRO DE 1996

Léo de Oliveira Júnior
Presidente